



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2002.

Altera a Lei Complementar nº 010, de 28/09/1994.

O Prefeito Municipal de Paraty:
Faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e seu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Dá nova nomenclatura ao Gabinete do Prefeito, passando a denominar-se: SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO.

Art. 2º - Ficam extintos dos Anexos I e II da Lei nº 010/94 os cargos referentes ao Gabinete do Prefeito.

Art. 3º - Fica criado no Anexo I da Lei nº 010/94 o quadro de cargos de provimento efetivo da SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO, como segue:

- 02 - motorista - CNH/ experiência - 44 h -
- 02 - escritor - ensino médio / noções de informática - 35 h
- 02 - recepcionista - ensino médio / noções de informática - 35 h
- 01 - contínuo - 1º segmento do ensino médio - 35 h
- 01 - servente geral - ensino fundamental - 44 h
- 01 - advogado - OAB - 35 h

Art. 4º - Fica criado no Anexo II da Lei 010/94 o quadro de cargos em Comissão da SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO, como segue:

- 01 - Secretário Executivo de Governo - C.C.1 - Notório saber - 35 h
- 01 - Subsecretário Executivo de Governo - C.C.2 - Notório saber - 35 h
- 01 - Consultor Jurídico - C.C.2 - OAB - 35 h
- 01 - Coordenador de Assuntos Legislativos - C.C.3 - Notório Saber - 35 h
- 01 - Diretor de Gabinete - C.C.3 - Notório saber - 35 h
- 01 - Diretor de Comunicação - C.C.3 - Notório saber - 35 h
- 01 - Ouvidor - C.C.4 - ensino médio - Notório saber - 35 h
- 01 - Assessor de Imprensa - C.C.4 - Ensino médio/notório saber - 35 h
- 01 - Assessor de fotografia - C.C.4 - Notório saber - 35 h
- 01 - Assessor de Filmagem - C.C.4 - Notório saber - 35 h
- 06 - Assistente de Gabinete - C.C.6 - Ensino médio - noções de informática - 35 h

Art. 5º - Cria no Anexo I da Lei nº 010/94 os seguintes cargos em provimento efetivo na Secretaria de Administração:

- I -
- II - Departamento de Processos Administrativos e Atendimento Trabalhista
 - a) Seção de Processos
 - 01 - agente administrativo - ensino médio / noções de informática - 35 h
 - 01 - advogado - OAB - 35 h
 - 01 - contínuo - 1º segmento ensino médio - 44 h
 - b) Seção de medicina do trabalho
 - 01 - médico - CRM - 20 h



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2002.

- 01- Técnico em Enfermagem – COREM – 35 h
 - 01- Auxiliar de Enfermagem – COREM – 35 h
 - c) Seção de Atendimento Trabalhista
 - 01- técnico contábil – ensino médio -CRC – 35 h
 - 01 -agente administrativo – ensino médio / noções de informática – 35 h
- III - Departamento de Patrimônio
- a) Seção de Controle patrimonial
 - 01- agente administrativo – ensino médio -/ noções de informática – 35 h
 - 01- técnico contábil – ensino médio /CRC – noções de informática- 35 h
- IV - Departamento de Almoxarifado
- a) Seção de controle de material
 - 01- agente administrativo – ensino médio/ noções de informática – 35 h
 - 01- contínuo – 1º segmento do ensino médio /CNH – 35 h
 - 03- almoxarife – ensino médio / noções de informática – 35 h
- V - Departamento de Arquivo Geral e Atividades Complementares
- a) Seção de arquivo
 - 02 -arquivista – ensino médio / noções de informática – 35 h
 - 01- agente administrativo - ensino médio / noções de informática – 35 h
 - b) Seção de protocolo, zeladoria e telefonia
 - 02- recepcionista – ensino médio – 35 h –
 - 01- escriturário – ensino médio – 35 h
 - 03- servente geral – ensino fundamental – 44 h
 - 03- telefonista – ensino médio – 35 h
 - 01- mecanógrafo (em extinção na vacância) – 1º segmento ensino médio – 35 h
- VI - Departamento de Processamento de Dados
- a) Seção de Processamento de Dados
 - 01- analista de sistemas – nível superior – 35 horas
 - 01- analista de suporte – Nív. Sup. na área de Informát. / projeto e gerência de redes de computadores ou com certificados NCSE, CCNA ou CCNE – 35 horas
 - 01- agente administrativo – ensino médio /noções de informática -35 h
 - b) Seção de Manutenção de equipamentos
 - 04 –operador de computador – ensino médio – curso técnico em manutenção de computadores-35 h
- Art. 6º** – Extingue no Anexo II da Lei nº 010/94 , na Secretaria de Administração, os cargos de provimento em Comissão de Dir. Atend. Prev.Trab.; Dir.Depto Ativ. Compl., mantém os demais e cria os seguintes cargos :
- 01 -Subsecretário de Administração – C.C.2 - ensino médio – 35 h
 - 01- Consultor Jurídico – C.C.2 – OAB - 35 h
 - 01 - Gerente do DPD – C.C.2 - nível superior área de informática
 - 01- Diretor do DPD – C.C.3 - ensino médio / conhecimento de informática



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2002.

- 04- Assessor Técnico do DPD – C.C.4 – 1º segment ensino fundam. / curso manut. Comput.–35 h
01- Diretor de D. Patrimônio - C.C.3 - ensino médio /noções de legislação e informática
01 -Supervisor do D. Patrimônio – C.C.5 – notório saber – 35 h
01- Diretor do D.Proc.AAT – C.C.3 - ensino médio /conhecimento de legislação e informática
01- Superv. D. Proc.AAT – C.C.5 – 2º segment ens. fundam - noções legislação e informática-35 h
01- Diretor do D. Almojarifado- C.C.3 - ensino médio /noções de informática e legislação – 35 h
01- Supervisor do D. Almojarifado – C.C.5 – notório saber – 35 h
01- Diretor D. Arq. Geral AC – C.C.3 - conhe. de técnicas de arquivamento e informática-35 H
01- Supervisor D.Arq. Geral AC – C.C.5 – conhe. de técnicas de arquivamento – 35 h
05 – Assistente de Manutenção – C.C.6 – notório saber – 44 h

Art. 7º - Altera o Anexo IV da lei nº010/94, extinguindo a função gratificada de Chefe de Seção de Controle Patrimonial, Almojarifado e Arquivo Geral, de Atendimento Previdenciário e Trabalhista, Chefe de Seção de Zeladoria, Telefonia e Reprografia e de Digitado; altera a função Chefe Sec. Fol.Pagto de F.C.2 para F.C.3; criando as funções gratificadas de Chefe de Seção de: Processamento de Dados; Manutenção de Equipamentos; Processos; Medicina do Trabalho; Controle Patrimonial; Controle de Material; de Arquivo; Protocolo, Zeladoria e Telefonia.; Compras; Requisições de Empenho; Licitações; Contratos e Cadastro de fornecedores.

ANEXO IV

Quadro de Pessoal em Função Gratificada
Secretaria de Administração

Denominação	Vagas	Símbolo
Coordenador do DPD	01	F.C.3
Chefe Seção Proc. Dados	01	F.C.2
Chefe Seção Man. Equip.	01	F.C.2
Chefe Sec. Fol.Pagto	01	F.C.3
Chefe Seção Processos	01	F.C.3
Chefe Seção Med.Trabalho	01	F.C.2
Chefe Seção Contr. Patrim.	01	F.C.3
Chefe Seção Contr. Mat.	01	F.C.3
Chefe Seção Arquivo	01	F.C.3
Chefe Seção Prot. Zel. Tel.	01	F.C.2
Agente de Patrimônio	12	F.C.1
Chefe Seção Requis. Emp.	01	F.C.2
Chefe Seção Licitações	01	F.C.2
Chefe Seção Cont. Cad. Forn.	01	F.C.2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2002.

Art. 8º - Cria no Anexo II da Lei nº010/94 os seguintes cargos de provimento em Comissão na Secretaria de Promoção Social:

- 01 - Subsecretário de PS - C.C.2 - ensino médio - 35 h
- 04 - Consultor de Projeto - C.C.2 - Notório Saber - 35 h
- 01 - Diretor de DCAS- C.C.3 - Nível Superior - 35 h
- 02 - Coordenador de Projeto - C.C.3 - Notório Saber - 35 h
- 02 - Assessor de Programas - C.C.4 - ensino médio / noções de informática - 35 h
- 08 - Assessor Especial Social - C.C.5 - Notório Saber - 35 h
- 02 - Assistente de Oficina - C.C.6 - Notório Saber - 35 h
- 08 - Assistente de Manutenção - C.C.6 - Notório Saber - 44 h

Art. 9º - Cria no Anexo II da Lei nº010/94 os seguintes cargos de provimento em Comissão na Secretaria de Obras, Arquitetura e Urbanismo:

- 01 - Subsecretário de OAU - C.C.2 - Notório saber- 35 h
- 03 - Coordenador Técnico - C.C.3 - CREA - 35 h
- 01 - Administ. Terminal Rodov. e Ponto Carroças - C.C.5 - Notório Saber -35 h
- 10 - Assessor Especial - C.C.5 - Notório Saber - 35 h

Art.10 - Cria no Anexo I da Lei 010/94 cargos de provimento efetivo na Secretaria de Educação. Departamento de Esportes Educacionais
Seção Administrativa

- 01 - escriturário - ensino médio - 35 h
 - 01 - servente geral - ensino fundamental
- Seção de Esportes
- 02 - professor de Educação Física - CREFI - 16 h
 - 04 - recreador - ensino médio - 35 h

Secretaria de Educação

- 01 - Técnico Contábil - ensino médio - CRC - 35 h

Seção de Almoxarifado

- 01 - Almoxarife - ensino médio / noções de informática e legislação - 35 h

Seção de Patrimônio

- 01 - Agente Administrativo - ensino médio - noções de informática e legislação -35 h

Seção de Musicalização

- 02 - instrutor de banda - ensino médio / experiência - 20 h

Seção de Manutenção

- 02 - Bombeiro Hidráulico - ensino fundamental - 44 h
- 06 - Pedreiro - aptidão compatível - 44 h
- 02 - Carpinteiro - aptidão compatível - 44 h
- 02 - Eletricista - aptidão compatível - 44 h
- 02 - pintor - aptidão compatível - 44 h
- 06 - Servente de Pedreiro - aptidão compatível - 44 h



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2002.

03 – jardineiro - aptidão compatível – 44 h

Seção Pedagógica de Educação Infantil
01 – Assistente Social – CRAS – 35 h

Seção Administração Zona Urbana
04 – Porteiro – Ensino Fundamental – 44 h

Art.11 – Cria no Anexo II da Lei 010/94 cargos de provimento em Comissão na Secretaria de Educação:

Secretaria de Educação

01 – Subsecretário – C.C.2 – notório saber – 35 h

01 – Assessor de Secretaria Geral- C.C.4 – ensino médio/noções legislação e informática-35 h

01 – Supervisor de Secretaria – C.C.5 – ensino médio/Noções informática – 35 h

20 – Assistente Educacional – C.C.6 – ensino médio – 35 h

Departamento de Esportes Educacionais:

01 – Diretor de EE – C.C.3 – notório saber – 35 h

01 – Assessor de Educ. Esportiva – Nível Superior – C.C.4

01 – Supervisor EE – C.C.5 – notório saber – 35 h

08 – Assistente esportivo – C.C.6 – notório saber – 35 h

01 – Assistente de manutenção – C.C.6 – notório saber - 44 h

Seção de Educação Ambiental

01 – Supervisor de Coordenação Ambiental – C.C.5

10 – Assistente Ambiental –C.C.6 – ensino médio – 35 h

10 – Assistente de Manutenção – C.C.6 – notório saber – 44 h

Art.12 – Altera o Anexo IV da lei nº010/94, criando as funções gratificadas de Secretário de Gabinete e Secretário Escolar.

ANEXO IV

Quadro de Pessoal em Função Gratificada

Secretaria de Educação

Denominação	Vagas	Símbolo
Secretário de Gabinete	01	F.C.3
Secretário Escolar	06	F.C.2

Art.13 - Cria no Anexo II da Lei 010/94 cargos de provimento em Comissão na Secretaria de Planejamento, Orçamento, Controle e Gestão:

01 – Subsecretário – C.C.2 – Notório Saber – 35 h

Departamento de Controle Interno

01 - Coordenador Contábil – C.C.3 – Nível Superior - CRC – 35 h

01 Assessor Contábil – CC4 – Ensino Médio – CRC-35 h

01 – Supervisor de Controle Interno – C.C.5 – Notório Saber – 35 h



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2002.

Art.14 - Dá nova redação ao Anexo I da Lei nº 010/94, criando ou alterando os seguintes cargos em provimento efetivo na Secretaria de Finanças:

I - Departamento de Tributos, Cadastro Imobiliário e Mobiliários e Atendimento
a) Seção de Cadastro Imobiliário

- 06 Cadastrador – ensino médio/ noções de informática – 35 horas
- 06 Auxiliares de Cadastro – ensino médio/ noções de informática -35 horas
- b) Seção de Tributos
- 02 Escriturário– ensino médio/ noções de informática -35 horas
- 02 auxiliares de Tributos–ensino médio/-35 horas (em extinção na vacância)
- 01 Contínuo– 1º segmento do ensino médio/ noções de informática -35 horas
- c) Seção de Cadastro Mobiliário
- 02 Aux. de Tributos– ensino médio/ noções de informática -35 horas –(em extinção na vacância)
- 02 Escriturário– ensino médio/ noções de informática -35 horas
- d) Seção de Atendimento ao Público
- 10 Escriturário – ensino médio/ noções de informática -35 horas

II – Departamento de Contabilidade

- a) – Seção de Finanças e Tesouraria
- 02 tesoureira– ensino médio/noções de informática -35 horas
- 04 escriturário– ensino médio/noções de informática -35 horas
- 01 aux. De contabilidade– ensino médio -35 horas (em extinção na vacância)
- b) – Seção de Contabilidade
- 02 Contadores– nível superior / CRC -35 horas
- 04 técnico contábil– ensino médio/CRC/noções de informática -35 horas
- 01 contínuo– 1º segmento do ensino médio/ noções de informática -35 horas

III – Departamento de Dívida Ativa

- a) – Seção de Dívida Ativa
- 05 Escriturário– ensino médio/ noções de informática -35 horas

IV – Departamento de Fiscalização Tributação

- a) – Seção de Fiscalização e Tributos
- 10 - Fiscal – ensino médio/ noções de informática/conhec. legislação -35 horas
- 01- Escriturário – ensino médio/ noções de informática -35 horas

Art.15 – Dá nova redação no Anexo II da Lei nº 010/94, alterando e criando cargos de provimento em Comissão na Secretaria de Finanças, mantidos os demais:

- 01 - Subsecretário de Finanças – C.C.2 - ensino médio – 35 h
- 01 - Consultor Técnico – C.C.2 - nível superior – 35 h
- 01 -Diretor de Contabilidade – C.C.3 - ensino médio/ CRC– 35 h



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2002.

- 01 - Diretor de Tributos, Cadastro e Atendimento – C.C.3 - ensino médio – 35 h
- 01 - Supervisor de Depto. de Tributos, Cadastro e Atendimento – C.C.5 - ensino médio – 35 h
- 01 - Diretor de Dívida Ativa – C.C.3 - ensino médio – 35 h
- 05 – Assessor de Dívida Ativa – CC4 – ensino médio – 35 h
- 01 -Supervisor de Dívida Ativa - C.C.5 - ensino médio – 35 h
- 01 -Diretor de Fiscalização Tributária – C.C.3 - ensino médio – 35 h
- 01 -Supervisor de Fiscalização Tributária - C.C.5 - ensino médio – 35 h

Art.16 – Dá nova redação ao Anexo IV da Lei nº 010/94, criando ou alterando as funções gratificadas da Secretaria de Finanças:

- 01- Chefe de Fiscalização Tributária – F.C. 2 - ensino médio – 35 h
- 01- Chefe de Contabilidade – F.C. 2 - ensino médio – 35 h
- 01- Chefe de tesouraria – F.C. 3 - ensino médio – 35 h
- 04 -Caixa – F.C. 2 - ensino médio – 35 h
- * 01- Chefe de Atendimento ao Público – F.C. 2 - ensino médio – 35 h
- 01 -Chefe de Cadastro Mobiliário – F.C. 2 - ensino médio – 35 h
- 01 -Chefe Tributos – F.C. 2 - ensino médio – 35 h
- 01 -Chefe de Cadastro Imobiliário – F.C. 2 - ensino médio – 35 h

Art. 17 - Altera a redação do anexo I da lei 973/94 , incluindo os seguintes cargos em provimento efetivo na Secretaria de Turismo e Cultura:

Departamento de Comunicação e Marketing

Seção de Divulgação

- 01- jornalista – nível superior – 35 h
- 01 – Agente de Inform.Tur.Bilíngüe – ensino médio / Língua Inglesa - 35 h
- 04 – Agente de Inform. Tur. – ensino médio/noções de informática – 35 h

Departamento de Prom. E Eventos

Seção de Prom. E Eventos

- 01 – bacharel em Turismo – nível superior Turismo- 35 h

Art. 18 – Dá nova redação no Anexo II da Lei nº 010/94, incluindo os seguintes cargos de provimento em Comissão na Secretaria de Turismo e Cultura:

- 01 – Subsecretário de Turismo e Cultura – C.C.2 – Notório Saber -35 h
- 01 – Assessor Depart. de Cultura - C.C.4 - Notório Saber – 35 h
- 01 – Supervisor Depart. de Cultura - C.C.5 - Notório Saber – 35 h
- 01 – Diretor de Comum. e Market. – C.C.3 – Notório Saber – 35 h
- 01 - Coordenador de Divulgação – C.C.3 – Nível Superior área Comunicação - 35 h
- 01 -Diretor Depart. Rel.Publ. Ativ.Tur. - C.C.3 – Notório Saber – 35 h
- 01 – Assessor Rel.Publ. Ativ.Tur. - C.C.4 - Notório Saber – 35 h
- 01 - Diretor Depart. Prom. e Eventos – C.C.3 – Notório Saber - 35 h
- 01 – Assessor Planejamento Turístico - DPE – C.C.4 – Notório Saber – 35 h



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2002.

- 01 – Diretor Depart. Administr. – C.C.3 - Notório Saber – 35 h
- 01 - Assessor Depart. Administr. - C.C.4 - Notório Saber – 35 h
- 01 – Supervisor Depart. Administr. - C.C.5 - Notório Saber – 35 h

Art 19- Extingue no anexo I, Secretaria de Agricultura Pesca e Meio Ambiente, Departamento de Administração: 01 cargo de Engenheiro Agrônomo; 01 cargo de veterinário; 01 cargo de biólogo.

Art. 20 – Inclui no anexo I, cargos em provimento efetivo na Secretaria de Agricultura Pesca e Meio Ambiente, Departamento de Agricultura :

Seção de Agricultura:

- 01- Engenheiro Agrônomo – nível superior – 35 h
- 01 - Veterinário - Nível Superior – 35 h
- 04 – jardineiro – 1º segmento Ensino Médio – 44 h
- 02 – servente geral – 1º segmento Ensino Médio – 44 h
- 02 – pedreiro – aptidão compatível – 44 h
- 02 – Servente de Obras – aptidão compatível- 44 h
- 01 – operador de máquinas (trator) – CNH – 44 h
- 02 – motorista – Ensino Médio -CNH – 44 h
- 01 – agente administrativo – Ensino Médio - Noções de Informática – 35 h
- 02 – fiscal - Ensino Médio/Conhecimento de Legislação – 35 h

Art.21 – Extingue no anexo I, Secretaria de Agricultura Pesca e Meio Ambiente, Departamento de Pesca: 01 cargo de Mestre Marítimo; 01 cargo de agente fiscal de Pesca.

Art. 22 – Inclui no anexo I, cargos em provimento efetivo na Secretaria de Agricultura Pesca e Meio Ambiente - Departamento de Pesca :

Seção de Pesca

- 01 – Biólogo – Nível Superior – 35 h
- 04 – Fiscal - Ensino Médio/Conhecimento de Legislação – 35 h
- 01 – Marinheiro – Habilitação compatível –44 h
- 02 – Motorista – CNH – 44 h
- 01 – Mergulhador – Habilitação Compatível - 44 h

Art.23 – Cria no Anexo I da Lei 010/94 cargos de provimento efetivo na Secretaria de Agricultura Pesca e Meio Ambiente, Departamento de Meio Ambiente:

Seção de Parques e Jardins

- 01 – Projetista - Curso Técnico - 35 h
- 01 – Escriturário – Ensino Médio –Noções de Informática – 35 h
- 01 – Motorista - CNH –44 h
- 03 – Servente de Obras – aptidão compatível- 44 h



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2002.

Art. 24 - Altera no anexo I, Secretaria de Agricultura Pesca e Meio Ambiente, Departamento de Meio Ambiente, Seção de Parques e Jardins, o número de vagas dos cargos de pedreiro e jardineiro:
Seção de Parques e Jardins
03 - pedreiro - aptidão compatível - 44 h
08 - jardineiro - notório saber - 44 h

Art.25 - Extingue no anexo I, Secretaria de Agricultura Pesca e Meio Ambiente, Departamento de Meio Ambiente, Seção de Proteção ao Meio Ambiente : 03 cargos de Agente Fiscal de Meio Ambiente.

Art. 26 - Inclui no anexo I, Secretaria de Agricultura Pesca e Meio Ambiente, Departamento de Meio Ambiente, Seção de Gestão Ambiental o cargo de fiscal.
Seção de Gestão Ambiental
04 - Fiscal - Ensino Médio/Conhecimento de Legislação - 35 h

Art. 27 - Dá nova redação no Anexo II da Lei nº 010/94, incluindo os seguintes cargos de provimento em Comissão na Secretaria de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente:
01 - Subsecretário de SAPMA - C.C.2 - Ensino Médio - 35 h
01 - Diretor Depart. Agricultura - C.C.3 - Ensino Médio - 35 h
01 - Assessor Depart. Agricultura - C.C.4 - Notório Saber - 35 h
01 - Diretor Depart. Pesca - C.C.3 - Ensino Médio - 35 h
01 - Assessor Depart. Pesca - C.C.5 - Ensino Médio - Notório Saber - 35 h
01 - Diretor Depart. Meio Ambiente - C.C.3 - Ensino Médio - 35 h
01 - Assessor Depart. Meio Ambiente - C.C.5 - Notório Saber - 35 h
01 - Administrador do Horto Municipal - C.C.5 - Notório Saber - 35 h
01 - Administrador de Parques e Jardins - C.C.5 - Notório Saber - 35 h

Art.28 - Dá nova nomenclatura a Procuradoria Jurídica, passando a denominar-se PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO .

Art. 29- Inclui no anexo I, na Procuradoria Geral do Município a Seção: de Direito Tributário, a Seção de Direito Ambiental e a Seção de Executivo Fiscal.

I - Inclui no anexo I, cargos em provimento efetivo na Seção de Direito Tributário:
01-Procurador - 35 h - OAB
01-Escriturário - 35 H - Ensino Médio - Noções de Informática
01-Agente Administrativo -35 H - Ensino Médio - Noções de Informática

II- Inclui no anexo I, cargos em provimento efetivo na Seção de Direito Ambiental
01- Procurador - 35 h - OAB
01- Escriturário - 35 H - Ensino Médio - Noções de Informática
01- Agente Administrativo -35 H - Ensino Médio - Noções de Informática

III- Inclui no anexo I, cargos em provimento efetivo na Seção de Executivo Fiscal.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2002.

- 01 - Procurador – 35 h - OAB
01- Escriturário – 35 H – Ensino Médio – Noções de Informática
05- Agente Administrativo -35 H – Ensino Médio – Noções de Informática

Art. 30 - Cria no Anexo II da Lei 010/94 cargos de provimento em Comissão na Procuradoria Geral do Município :

- 01 - SubProcurador – C.C.2 – OAB – 35 h
03 - Assessor Jurídico – C.C.2 - OAB – 35 h
01 – Coordenador do Executivo Fiscal – C.C.3- Notório Saber – 35 h
03 – Assessor de Legislação – C.C.4 – Notório Saber – 35 h
04 - Assessor do Executivo Fiscal – C.C.4 – Notório Saber – 35 h
10 - Assistente Jurídico – C.C. 6 - Noções básicas de informática – 35 h

Art.31 – Altera o Anexo IV da lei nº010/94, criando as funções gratificadas de Secretário de Gabinete e Auxiliar de Executivo Fiscal .

ANEXO IV

Quadro de Pessoal em Função Gratificada
Procuradoria Geral do Município

Denominação	Vagas	Símbolo
Secretário de Gabinete	01	F.C.3
Auxiliar de Executivo Fiscal	06	F.C.2

Art. 32- Cria na Procuradoria Geral do Município cinco vagas destinadas a estagiários, nos termos da Lei Federal n.º 6494, de 07 de dezembro de 1977, e do Decreto Federal n.º 87.497 de 18 de agosto de 1982, para desenvolvimento das atribuições conferidas pela Lei Federal n.º 8.906/94.

Parágrafo Único - O Estágio terá duração de dois anos, podendo ser rompido a qualquer tempo, devendo o estagiário preencher os requisitos constantes da Lei 8.906/94.

Art. 33 - Altera o Anexo I da Lei 010/94, passando o quadro de Cargos em provimento Efetivo da Secretaria Municipal de Defesa Civil, Guarda e Trânsito a vigorar com a seguinte redação:

Anexo I - Dos Cargos de Provimento Efetivo
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL GUARDA E TRANSITO (SMDCGTRAN)
Seção de Assessoria Técnica
01 – Engenheiro de Trânsito – CREA- experiência comprov. de no mínimo 02(dois) anos em gestão de trânsito –35 h
01 – Advogado – OAB – 35 h



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2002.

Quinto

- Seção de Administração
01 – Escriturário – Ensino Médio/ Noções de Informática – 35 h
Seção de Manutenção e Transporte
02 – Motorista – Ensino Médio e CNH Categoria B, C ou D – 44 h
→ 01 – servente geral – 1º segmento Ensino Médio – 44 h

EXT-170

- COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – CONDEC
Seção Administrativa
01 – Escriturário – Ensino Médio/ noções de Informática – 35 h
Seção de Operações
30 – Agente de Defesa Civil – Ensino Médio e CNH Cat. AB, AC ou AD e Marinheiro de Convés – 44 h
04 – Técnico de Enfermagem – COREM – 35 h

- DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL – DGM
Seção de Administração
01 – Escriturário – Ensino Médio/ Noções de Informática – 35 h

- Seção de Operações
80 – Guarda Municipal – Ensino Médio e CNH Categoria AB, AC ou AD – 44 h
Seção de Guarda Mirim
01 – Agente Administrativo - Ensino Médio/ noções de Legislação e de Informática – 35 h
30 – Guarda Mirim – 1º segmento Ensino Médio – 22 h

- DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO – DEPTRAN
1 Seção de Administração
01 – Escriturário – Ensino Médio/ noções de Informática – 35 h
2 Seção de Educação no Trânsito
01 – Agente Administrativo - Ensino Médio/ noções de Legislação e de Informática – 35 h
3 Seção de Controle de Trânsito e Transporte
01 – Agente Administrativo - Ensino Médio/ noções de Legislação e de Informática – 35 h

Art.34 – Dá nova redação no Anexo II da Lei nº 010/94, alterado pela Lei 1197/00, criando os seguintes cargos de provimento em Comissão na Secretaria Municipal de Defesa Civil, Guarda e Trânsito, passando a vigorar com a seguinte redação:

Anexo II - SMDCGT

01 - Secretário de Defesa Civil, Guarda e Trânsito – C.C.1 – Ensino Médio/Experiência na área de

Segurança Pública ou Defesa Civil

01 – Consultor Jurídico – C.C.2 - OAB – 35 h

01 – Consultor Técnico em Trânsito – C.C.2 - CREA- experiência comprov. de no mínimo

02(dois) Engenheiro ACUSA
anos em gestão de trânsito

→ 01 – Supervisor de Secretaria Geral- C.C.5 - Notório Saber – 35 h



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2002.

- EXTRA*
- 01 - Coordenador Municipal de Defesa Civil – C.C.3 – Ensino Médio e Certificado de Curso de Especialização em Defesa Civil
 - 01 - Diretor da Guarda Municipal - C.C.3 - Ensino Médio/Exper. na área de Seg. Pública – 35 h
 - 21 - Supervisor da Guarda Municipal – C.C.5 -Notório Saber – 35 h
 - 01 - Diretor de Trânsito- C.C.3 - Ensino Médio/Experiência na área de Trânsito -35 h
 - 01 - Supervisor de Trânsito – C.C.5 - Notório Saber – 35 h

Art.35 – Altera o Anexo IV da Lei nº 010/94, passando o Quadro de Pessoal em Função Gratificada da Secretaria Municipal de Defesa Civil, Guarda e Trânsito a vigorar com a seguinte redação:

Denominação do Cargo	Sigla	Vagas	Símbolo	Remuneração
Chefe da Seção Administrativa da Secretaria – SMDCGTRAN	SAD - SMDCGT	01	FG – 3	30% Venc. Secretário
Chefe da Seção Manutenção e Transportes da Secretaria – SMDCGTRAN	SMT - SMDCGT	01	FG – 2	20% Venc. Secretário
→ Chefe da Seção Administrativa - DC	SAD – DC	01	FG – 3	30% Venc. Secretário
→ Chefe da Seção Operações – DC	SOP – DC	01	FG – 2	20% Venc. Secretário
→ Chefe da Seção Prevenções – DC	SP – DC	01	FG – 2	20% Venc. Secretário
→ Chefe da Seção Administrativa – GM	SAD – GM	01	FG – 3	30% Venc. Secretário
→ Chefe da Seção Guarda Mirim – GM	SGM – GM	01	FG – 3	30% Venc. Secretário
→ Chefe da Seção Operações- GM	SOP – GM	01	FG – 2	20% Venc. Secretário
→ Chefe de Turno – GM	CT – GM	04	FG - 2	20% Venc. Secretário
→ Chefe da Seção Administrativa - DepTran	SAD – DT	01	FG - 3	30% Venc. Secretário

Handwritten signature or mark.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
GABINETE DO PREFEITO

Chefe da Seção Educação no Trânsito - DepTran	SEDUC - DT	01	FG - 2	20% Venc. Secretário
Chefe da Seção Controle de Trânsito e Transporte - DepTran	SCTT - DT	01	FG - 2	20% Venc. Secretário

Art. 36 - Cria no Anexo II da Lei 010/94 cargos de provimento em Comissão na Secretaria de Saúde :

- 01 - Subsecretário - C.C.2 - Ensino médio e experiência em saúde pública - 35 h
- 03 - Consultor Jurídico - C.C.2 - OAB - 35 h
- 01 - Consultor de Planejamento em Saúde - C.C.2 - Notório Saber - 35 h
- 01 - Consultor de Informação em Saúde - C.C.2 - Notório Saber - 35 h
- 01 - Diretor de Vigilância Sanitária - C.C.3 - Médico/Médico Veterinário - 35 h.
- 02 - Coordenador de Vigilância Ambiental - C.C.3 - Notório Saber - 35 h
- 02 - Assessor de Transporte - CC4 - Notório Saber
- 03 - Assistente de Epidemiologia - C.C.5 - Notório Saber - 35 h
- 03 - Assistente de Vigilância Sanitária - C.C.5 - Notório Saber - 35 h
- 02 - Assistente de Patologia - C.C.5 - Notório Saber - 35 h
- 01 - Supervisor de Campo de Controle de Roedores - C.C.5 - Notório Saber - 35 h
- 01 - Supervisor de Campo de Controle de Leishmaniose - C.C.5 - Notório Saber - 35 h
- 01 - Supervisor de Campo de Controle de Dengue - C.C.5 - Notório Saber - 35 h

Art. 37 - Altera a redação do anexo I da Lei 010/94, dos cargos em provimento efetivo na Secretaria de Secretaria de Esportes e Lazer, com a seguinte redação:

- 03 - Escrivão
- 04 - Servente
- 10 - Recreador
- 05 - Professor de Educação Física
- 02 - Motorista
- 01 - Eletricista

Art. 38 - Cria e altera no Anexo II da Lei 010/94 cargos de provimento em Comissão na Secretaria de Esportes e Lazer :

- 01 - SubSecretário de Esporte e Lazer - C.C.2 - Notório Saber - 35 h.
- 01 - Diretor Administrativo - C.C.3 - Notório Saber - 35 h
- 01 - Diretor de Esporte e Lazer - C.C.3 - Notório Saber - 35 h
- 03 - Assessor de Projetos - C.C.4 - Notório Saber - 35 h
- 04 - Assessor Esportivo - C.C.4 - Notório Saber - 35 h
- 08 - Assistente Esportivo - C.C.5 - Notório Saber - 35 h

Art. 39 - Inclui no anexo II-A da Lei 10/94 os seguintes símbolos e valores de Cargo em Comissão:

Cargo	Símbolo	Valor
-Subsecretário	C.C.2	R\$ 940,00
-Gerente	C.C.2	R\$ 940,00
-Coordenador	C.C.3	R\$ 828,11
-Ouvidor	C.C.4	R\$ 540,00
-Assessor	C.C.4	R\$ 540,00

1.389,09
1.238,03



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 017/2002.

-Assessor Especial	C.C.5	R\$ 370,32
- Assistente	C.C.5	R\$ 370,32
- Secretário	C.C.6	R\$ 350,00

Art.40 - Inclui no anexo V as seguintes funções:
mergulhador – código I
jornalista – código L
bacharel em Turismo – código L

Art. 41 - Altera o Anexo I da Lei 010/94, passando o cargo de Bioquímico da Secretaria de Saúde – Divisão de laboratório – Seção de Hemoterapia de 35 horas semanais para 24 horas semanais.

Art. 42 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2002.


JOSÉ CLÁUDIO DE ARAUJO
PREFEITO